



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 6ª Região  
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Montes Claros - MG

EDITAL Nº 1/2023

**EDITAL PSFN/MONTES CLAROS/MG n. 1, de 03 de abril, de 2023**  
**SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR PARA A PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM MONTES CLAROS/MG**  
**ACADÊMICOS DO CURSO DE DIREITO**

A PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM MONTES CLAROS-MG, com amparo na Lei n. 11.788/2008, no Decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018, e na Portaria PGFN n. 2614, de 4 de março de 2021, divulga a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao PROCESSO SELETIVO DE 2023, destinado a selecionar acadêmicos do curso de Direito, para preenchimento de 02 (duas) vagas de estágio FUNDAP imediatas e formação de cadastro de reserva para estágio FUNDAP e FGTS durante o período de validade da seleção, observadas as cláusulas e condições seguintes.

**I - Disposições Preliminares**

1. O presente Edital e os seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail [adm.mg.mclaros.psf@pgfn.gov.br](mailto:adm.mg.mclaros.psf@pgfn.gov.br), atribuindo-se no campo "Assunto" o termo "SOLICITA EDITAL DE ESTÁGIO".

2. A seleção destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas de estágio FUNDAP imediatas e formação de cadastro de reserva para estágio FUNDAP e FGTS durante o período de validade da seleção para estudantes que, **na data da convocação**, estejam cursando do 5º período (1º semestre do 3º ano) ao 8º período (2º semestre do 4º ano), em Instituições de Ensino Superior no curso de Direito oficialmente autorizadas ou reconhecidas. A comprovação desse requisito será aferida apenas após a convocação, não sendo relevante a fase acadêmica contemporânea à inscrição.

3. A coordenação e o acompanhamento do processo seletivo para ingresso no programa de estágio da PSFN/MONTES CLAROS/MG, com suporte logístico e operacional do Setor de Apoio Administrativo da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Montes Claros/MG, serão de responsabilidade da Comissão de Estágio - CE/PSFN/MONTES CLAROS/MG - composta pelos seguintes Procuradores da Fazenda Nacional:

**VICTOR EMMANUEL CARVALHO BATISTA (Presidente)**  
**EDUARD FREITAS FERNANDES (Vice-Presidente)**

**II - Das vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD)**

4. Considera-se pessoa com deficiência (PcD) aquela que se enquadra na categoria do artigo 2º da Lei 13.146/2015.

5. Serão destinadas aos candidatos pessoa com deficiência (PcD) 10% (dez por cento) das vagas de estágio, devendo a deficiência ser compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

6. Das vagas existentes ou que forem criadas durante o prazo do presente Edital, o primeiro candidato pessoa com deficiência (PcD) classificado na seleção será convocado para ocupar a 2ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 8ª, 15ª, 22ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com o § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

7. Na hipótese de inexistência de candidato pessoa com deficiência (PcD) classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

8. O candidato pessoa com deficiência (PcD) participará em igualdade de condições com os demais candidatos.

**III - Das vagas destinadas aos candidatos negros**

9. Nos termos do Decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018, ficam reservadas aos negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nas seleções para estágio.

10. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

11. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

12. Das vagas existentes ou que forem criadas durante o prazo do presente Edital, o primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 7ª, 9ª, 11ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com os arts. 3º e 4º do Decreto nº. 9.427, de 28 de junho de 2018.

13. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

**IV - Das inscrições**

14. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas de 04 de abril até 24 de abril de 2023 - data que poderá ser prorrogada por decisão da CE/PSFN/MONTES CLAROS/MG. O pedido de inscrição implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos.

15. O requerimento deverá ser realizado mediante o encaminhamento dos seguintes documentos ao e-mail: [adm.mg.mclaros.psf@pgfn.gov.br](mailto:adm.mg.mclaros.psf@pgfn.gov.br), com o assunto: "INSCRIÇÃO SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - NOME DO CANDIDATO":

- Formulário de inscrição, devidamente preenchido (anexo II deste Edital);
- Histórico acadêmico do Curso de Direito referente ao semestre ou período em curso no momento da inscrição;
- Documento de identidade (RG ou CNH);
- Comprovante de endereço;
- No caso de **candidato pessoa com deficiência (PcD)**, parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados, nos termos do art. 2º, §1º, da Lei 13.146/2015; bem como a indicação das tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas, nos termos do art. 4º da Lei

9.508/2018.

- No caso de **candidato negro**, autodeclaração de cor preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Anexo III deste Edital).

16. Será aceita uma inscrição por candidato. Em caso de múltiplas inscrições, apenas a última será considerada válida e as demais serão excluídas.

17. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período estipulado no cronograma indicado neste Edital, nem desacompanhadas da documentação obrigatória.

18. O candidato deverá informar no formulário da inscrição sua disponibilidade de turno para o estágio, esclarecendo-se que a convocação será para o respectivo turno; todavia, o candidato pode se inscrever para os dois turnos.

#### V – Do cronograma

- Inscrições: 04/04/2023 até 24/04/2023;
- Aplicação da prova: 26/04/2023, das 14:00 às 17:00;
- Resultado provisório: 28/04/2023;
- Prazo para requerer vista de prova e interposição de recurso do resultado provisório: 02/05/2023 até 03/05/2023;
- Resultado final da seleção: 04/05/2023;

#### VI – Da avaliação do candidato

19. Os candidatos serão avaliados pela CE/PSFN/MONTES CLAROS/MG.

20. O processo seletivo será composto de duas etapas, provas objetiva e discursiva, que serão realizadas na data citada no cronograma (título "V" acima), nas instalações da UNIFIPMoc - Centro Universitário FIPMoc, situada na Av. Profa. Aida Mainartina Paraíso, 80 - Ibituruna, Montes Claros-MG, salas C20 e C21.

21. A primeira etapa, **de caráter classificatório e eliminatório**, será composta por 10 (dez) questões objetivas, de múltipla escolha, valendo 1 (um) ponto cada, de conteúdo constante do anexo deste Edital.

22. Serão considerados aprovados na prova objetiva os candidatos que tenham acertado, no mínimo, 05 (cinco) questões de múltipla escolha.

23. Apenas serão corrigidas as provas discursivas daqueles candidatos que tenham sido considerados aprovados na prova objetiva.

24. A segunda etapa, de caráter classificatório e eliminatório, será composta por 01 (uma) questão subjetiva, valendo 10 (dez) pontos, de conteúdo constante do anexo deste Edital.

25. Será considerado eliminado o candidato que obtiver, na questão subjetiva, nota inferior a 5 (cinco) pontos.

26. As provas objetiva e subjetiva poderão ser adaptadas, respeitados os impedimentos ou as limitações do candidato pessoa com deficiência, devidamente comprovadas por parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista apresentado no ato de inscrição.

**27. A prova terá duração máxima de 3 (três) horas, sendo proibida qualquer forma de consulta.**

**28. A prova terá início às 14 (catorze) horas e final às 17 (dezesete) horas do dia 26 de abril de 2023 .**

29. Recomenda-se ao candidato que compareça ao local de prova com antecedência de 30 (trinta) minutos, portando caneta preta ou azul e documento de identificação com foto.

30. Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias no sentido de se permitir o acesso de candidatas pessoa com deficiência ao local de prova.

31. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado na realização das provas e/ou necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo no ato de inscrição, acompanhado de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados e que indicará as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas.

32. A classificação final será resultante da soma da pontuação obtida pelo candidato na prova escrita com a pontuação obtida na prova discursiva.

33. Em caso de empate, o desempate se dará em favor daquele estudante de educação superior contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES. Para fazer jus a este benefício, somente os candidatos empatados deverão comprovar no ato de convocação para a vaga a condição de beneficiário de qualquer destes programas.

34. Persistindo o empate com a aplicação do critério estabelecido pelo item 33, o desempate se dará em favor daquele que tiver obtido a maior nota na prova discursiva.

35. A classificação final dos candidatos aprovados e sua convocação serão divulgadas mediante edital afixado na sede da PSFN/MONTES CLAROS/MG, na data prevista no cronograma constante no título "V" deste Edital.

36. O resultado do processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da CE/PSFN/MONTES CLAROS/MG.

#### VII – Da convocação

37. A convocação será realizada por telefone e *e-mail*, razão pela qual **os candidatos deverão manter seus dados cadastrais**, que deverão ser fornecidos no momento da inscrição, **atualizados** junto à PSFN/MONTES CLAROS/MG, por meio de mensagem eletrônica enviada ao endereço [adm.mg.mclaros.psfm@pgfn.gov.br](mailto:adm.mg.mclaros.psfm@pgfn.gov.br) com o assunto: SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – "ATUALIZAÇÃO CADASTRAL".

38. O candidato convocado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação, para se manifestar a respeito do interesse em preencher a vaga. Caso o candidato não manifeste interesse em assumir a vaga dentro do prazo estabelecido ou, tendo manifestado interesse, não apresente a documentação exigida pela CE/PSFN/MONTES CLAROS/MG em prazo a ser nessa oportunidade assinalado, será automaticamente excluído da lista de aprovados.

39. Ao candidato convocado é facultada a possibilidade de solicitação, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação, e por uma única vez, de reposicionamento para o "final de fila", ou seja, o candidato solicitante será reposicionado para o final da lista de aprovados, o que não garante uma nova convocação, mas sim uma possibilidade de que seja convocado novamente. Para tal solicitação de reposicionamento para o "final de fila", o candidato deverá preencher o "Termo de Opção de final de fila" (anexo V) e encaminhá-lo ao e-mail [adm.mg.mclaros.psfm@pgfn.gov.br](mailto:adm.mg.mclaros.psfm@pgfn.gov.br) com o assunto: TERMO DE OPÇÃO DE FINAL DE FILA – "NOME DO CANDIDATO".

#### VIII – Do programa de estágio curricular da PSFN/MONTES CLAROS/MG

40. O programa de estágio curricular no âmbito da PSFN/MONTES CLAROS/MG visa a proporcionar a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio de exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na Instituição de Ensino, não gerando vínculo empregatício com o Ministério da Fazenda, e realizar-se-á nos termos da Lei 11.788/08 e da Portaria PGFN 1.063/16.

41. Os estagiários convocados atuarão junto aos Procuradores da Fazenda Nacional, executando atividades de pesquisa bibliográfica, consulta a normas e normativos, livros, periódicos, súmulas e jurisprudência, voltadas à elaboração das manifestações jurídicas de atribuição dos Procuradores da Fazenda Nacional, valendo-se, para tanto, dos recursos disponíveis, dentre eles *internet* e banco de dados privativos do órgão.

42. A carga horária do estágio será cumprida no período matutino e/ou vespertino, em horário compatível com as atividades discentes do estudante, prevalecendo o interesse da Administração dentro do seu horário de funcionamento normal.

43. Todas as condições do exercício do estágio restarão consignadas em termo de compromisso de estágio, o qual deverá ser assinado como condição de admissibilidade à vaga (art. 9, I, da Lei n. 11.788/08).

44. A PSFN/ MONTES CLAROS/MG dispõe de 2 (dois) tipos de bolsas de estágio:

· O estágio FUNDAF - aquele cujo pagamento da bolsa-estágio será executado com recursos oriundos do Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização –FUNDAF, com jornada de **20 horas semanais e bolsa de R\$ 787,98** (setecentos e vinte reais), acrescido de **indenização de transporte de R\$ 10,00 (dez reais) por dia útil efetivamente trabalhado.**

· O estágio FGTS - aquele cujo pagamento da bolsa-estágio será executado com recursos alocados à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pelo Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, com jornada de **25 horas semanais e bolsa de R\$ 1.310,00** (mil, trezentos e dez reais), acrescido de **indenização de transporte de R\$ 13,00 (treze reais) por dia útil efetivamente trabalhado.**

45. Não haverá necessidade de publicação de edital quando houver a migração de estagiário já contratado entre o estágio FUNDAF e o estágio FGTS ou vice-versa.

46. A duração do estágio, nos termos do artigo 11 da Lei n 11.788/2008, não ultrapassará 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário pessoa com deficiência (PcD), que poderá permanecer no estágio até o término do curso.

#### IX – Dos recursos

47. Será concedida vista da prova escrita ao candidato que requerê-la para fundamentar o recurso. O pedido de vista deverá ser encaminhado ao e-mail [adm.mg.mclaros.psfm@pgfn.gov.br](mailto:adm.mg.mclaros.psfm@pgfn.gov.br) com o assunto: PEDIDO DE VISTA DE PROVA – “NOME DO CANDIDATO”. Deverá ser informado no corpo do e-mail o nome completo do candidato e o CPF. Será disponibilizada ao requerente uma cópia digitalizada da prova com a atribuição de nota individual preenchida.

48. Todos os recursos porventura interpostos deverão ser encaminhados ao e-mail [adm.mg.mclaros.psfm@pgfn.gov.br](mailto:adm.mg.mclaros.psfm@pgfn.gov.br).

49. No e-mail que encaminhar o recurso o campo “assunto” deverá ser preenchido com a seguinte frase: RECURSO – “NOME DO CANDIDATO”.

50. TODOS os recursos apresentados deverão ser instrumentalizados através do formulário anexo ao presente Edital (anexo IV).

51. Não serão analisados recursos intempestivos, sem fundamentação ou que não obedecerem à forma estabelecida neste Edital.

#### X – Disposições finais

52. Os casos omissos serão resolvidos em caráter irrecorrível pela CE/PSFN/Montes Claros/MG.

Montes Claros/MG, 03 de abril de 2023.

*Assinado digitalmente*

**VICTOR EMMANUEL CARVALHO BATISTA**  
Procurador-Seccional da PSFN/MCLA/MG  
Presidente da CE/PSFN/MONTES CLAROS/MG

*Assinado digitalmente*

**EDUARD FREITAS FERNANDES**  
Procurador-Seccional Substituto da PSFN/MCLA/MG  
Vice-Presidente da CE/PSFN/MONTES CLAROS/MG

#### Anexo I

##### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

###### Direito Constitucional

- 1 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (art. 131 da Constituição Federal);
- 2 - Sistema Tributário Nacional (arts. 145 a 162 da Constituição Federal);
- 3 - Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar;
- 4 - Direitos e Garantias Fundamentais.
- 5 - Controle de Constitucionalidade
- 6 - Da Administração Pública (Disposições Gerais)

###### Direito Processual Civil

- 1 - Lei de Execução Fiscal (Lei n.o 6.830/80)
- 2 - Parte Geral do CPC/2015.
- 3 - Parte Especial: Títulos I e II – Do Processo de Conhecimento e do Cumprimento de Sentença.
- 4 - Processo de Execução. Título I - Da Execução em Geral. Título II, Capítulo IV - Da Execução Por Quantia Certa (CPC); Capítulo V – Da Execução Contra a Fazenda Pública.
- 5 - Dos Recursos.)
- 6 - PORTARIA PGFN Nº 502, DE 12 DE MAIO DE 2016.

###### Direito Tributário

- 1 - Competência Tributária.
- 2 - Impostos em Espécie.
- 3 - Taxas.
- 4 - Contribuição de Melhoria.
- 5 - Contribuições Sociais.

- 6 – Conceito de tributo (arts. 3o e 4o do Código Tributário Nacional).  
7 – Legislação Tributária (arts. 96 a 112 do Código Tributário Nacional).  
8 - Obrigação Tributária (art. 113 a 138 do Código Tributário Nacional);  
9 - Crédito Tributário (arts. 139 a 193 do Código Tributário Nacional)  
10 – Administração Tributária (arts. 194 a 218 do Código Tributário Nacional).

**Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União (Lei Complementar n. 73/93 - Arts. 1o ao 4o, Arts. 12 e 13, Art. 20 e Art. 35)**

**Anexo II**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Estágio da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Montes Claros-MG.

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo qualificado, requeiro minha inscrição para a seleção de estágio remunerado na Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Montes Claros-MG (EDITAL PSFN/MONTES CLAROS/MG n. 1, de 03 de abril de 2023).

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço com Cidade e CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone residencial: \_\_\_\_\_

Telefone Celular: \_\_\_\_\_

Faculdade: \_\_\_\_\_

Ano/Período: \_\_\_\_\_

Disponibilidade de turno para o estágio:

( ) vespertino ( ) matutino ( ) ambos

Candidato negro ( ) SIM ( ) NÃO

Contemplado pelo Programa ProUni ou FIES ( ) SIM ( ) NÃO

Pessoa com deficiência ( ) SIM ( ) NÃO. Caso a resposta seja sim, indique as tecnologias assistivas e condições específicas que necessita para realização da prova:

Montes Claros/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Anexo III**  
**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para os fins do disposto no Decreto 9.427, de 28 de junho de 2018, publicado no DOU de 29/06/2018, que determina a reserva de 30% das vagas de estágio na administração pública federal direta, autárquica e fundacional para os negros, bem como em observância à recomendação do Ministério Público do Trabalho, por meio do Ofício nº 89449.2018 – CODIN/PRT10, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou: ( ) Preto(a) ( ) Pardo(a) ( ) Branco(a) ( ) outros/especificar \_\_\_\_\_, estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

Montes Claros/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**Anexo IV**  
**RECURSO**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Estágio da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Montes Claros-MG.

Nome: \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Participante da seleção EDITAL PSFN/MONTES CLAROS/MG n. 1, de 03 de abril de 2023 para estagiário vem recorrer do gabarito ou resultado provisório – questão(ões) nº \_\_\_\_\_

Razões: \_\_\_\_\_

Montes Claros/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

TERMO DE OPÇÃO DE FINAL DE FILA

Eu \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, aprovado(a) na SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR PARA A PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM MONTES CLAROS/MG, veiculada no EDITAL PSFN/MONTES CLAROS/MG n. 1, de 03 de abril, de 2023 venho, por meio desta, solicitar meu reposicionamento no final da relação dos aprovados da referida seleção, por não ter interesse em ser convocado (a) no presente momento,

Montes Claros/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Victor Emmanuel Carvalho Batista, Procurador(a) Seccional**, em 03/04/2023, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduard Freitas Fernandes, Procurador(a) Seccional Substituto(a)**, em 03/04/2023, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32895327** e o código CRC **86620E1B**.